



Ofício nº 2.061/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 26 de novembro de 2018

**Ref.: Requerimento nº 2.148/18-CMV
Vereador José Henrique Conti
Processo administrativo nº 18.976/2018-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Henrique Conti**, que versa sobre servidores públicos, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Qual o regime do Contrato de Trabalho do Servidor Público André Luiz de Souza Lacerda? Estatutário ou Celetista?
2. Quanto tempo é o estágio probatório de um Servidor Público Estatutário na Prefeitura Municipal de Valinhos?
3. O servidor André Luiz de Souza Lacerda foi avaliado dentro do prazo do estágio probatório?
4. O Processo Administrativo nº 19.754/2011 respeitou os prazos de ampla defesa do servidor público André Luiz de Souza Lacerda?
5. O servidor público André Luiz de Souza Lacerda, gozava de férias quando o processo administrativo tramitava na Prefeitura?
6. Foi aplicada alguma penalidade ou advertência ao servidor público André Luiz de Souza Lacerda?



PREFEITURA DE VALINHOS

7. O servidor André Luiz de Souza Lacerda realizou trabalhos externos ao seu expediente interno, tendo suas faltas justificadas e abonadas pelos seus superiores?


8. Quanto tempo de casa o servidor André Luiz de Souza Lacerda contava, quando foi avaliado pelos seus superiores?

Resposta: Segue em anexo, informações disponibilizadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Assuntos Internos, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
Nº PROTOCOLO 02697/2018	Data/Hora Protocolo: 30/11/2018 09:44
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 2148/2018
	Autoria: ORESTES PREVITALE
	Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 2148/2018 Informações sobre funcionário público.



Anexo: 02 folhas

A

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Referente a CI nº 2.222/18 - DTL/SAJI

Requerimento nº 2148/18 – Vereador Henrique Conti

À Secretaria de Assuntos Internos

Em resposta à solicitação informamos o que compete a nossa área de atuação:

Qual o regime do contrato de trabalho do servidor público André Luiz de Souza Lacerda? Estatutário ou Celetista?

O senhor André Luiz de Souza Lacerda foi servidor desta Municipalidade, durante o período de 20/10/2008 a 19/01/2012, onde exerceu o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, junto a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, tendo como regime jurídico de trabalho a Lei Municipal nº 2018/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos).

O servidor público André Luiz de Souza Lacerda, gozava de férias quando o processo administrativo tramitava na Prefeitura?

O ex-servidor esteve de férias nos períodos de: 03/11/2009 a 12/11/2009, 07/06/2010 a 16/06/2010 e 16/11/2010 a 01/12/2010.

Foi aplicada alguma penalidade ou advertência ao servidor público André Luiz de Souza Lacerda?

Através do expediente administrativo nº 8188/2011-PMV e Relatório Final da Comissão Processante Disciplinar, foi aplicada a pena de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 334, inciso I, da Lei nº 2018/86.

Valinhos, em 21/11/2018.


Tatiana da Silva Pereira
Chefe da Seção de Controle Funcional


Aná Paula de Souza Cezário
Divisão de Folha de Pagamento



AO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Retornos os autos com as informações solicitadas;

- **Quanto tempo é o estágio probatório de um servidor público?**

Informo que; de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos,

Subseção X - Da Estabilidade

Art. 131. São estáveis, após **três anos** de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

- **O servidor André Luiz de Souza Lacerda foi avaliado dentro do prazo de estágio probatório?**

Conforme constam nos autos de nº19754/2011, o procedimento avaliativo deu-se dentro dos prazos estabelecidos.

- **O processo administrativo nº19754/2011, respeitou os prazos de ampla defesa do servidor público André Luiz de Souza Lacerda?**

Não há que se falar em ausência de contraditório e de ampla defesa, pois o interessado tomou ciência do procedimento avaliativo e formulou seu pedido de reconsideração.

Aos, 27 de novembro de 2018.

FABIANA CANTARANI JULIATO
AGENTE ADMINISTRATIVO II

À SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS

Retornos os autos com as informações prestadas.
D.G.P., em 27 de novembro de 2018.

ANA MARIA DESTI JULIO
CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO
Respondendo pelo Departamento de Gestão de Pessoas